

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA**  
**EDITAL 01/2023**

A **Santa Casa de Misericórdia de Barretos**, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de dezembro de 2022 e Nota Técnica nº 94/2015**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas da especialidade abaixo especificada.

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como, as demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES, AVALIAÇÕES E MATRÍCULA.**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PROVA E ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>INÍCIO DO CURSO</b>
16/01/2023 à 06/02/2023	11/02/2023 (9h) 11/02/2023 (11h)	15/02/2023	16/02/2023 à 17/02/2023	01/03/2023

**1.1-** A organização, aplicação e correção do concurso serão de responsabilidade da **Santa Casa de Misericórdia de Barretos**.

**1.2- ESPECIALIDADE - VAGAS - SITUAÇÃO DO PROGRAMA – TAXA DE INSCRIÇÃO - DURAÇÃO DO CURSO**

Especialidade	Vagas	Taxa de Insc. (R\$)	Duração	Bolsa
Medicina de Emergência	06 vagas	<b>Isento</b>	12 meses	R\$ 4.106,09

1.2.1- As vagas estão disponíveis na Santa Casa de Misericórdia de Barretos, localizada no município de: **Barretos-SP**.

1.2.2- O preenchimento das vagas será realizado por ato da Santa Casa de Misericórdia de Barretos.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão realizadas no período de 16/01/2023 à 06/02/2023, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

Acessar o link disponível no site da Santa Casa de Misericórdia de Barretos preencher o formulário de inscrição, <https://santacasabarretos.com.br/> e procurar por processo seletivo.

a) Documentos para inscrição:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do diploma de conclusão do curso de medicina;
- No caso de candidatos que ainda estão cursando a residência médica, com data prevista para término em fevereiro/2023, apresentar declaração que comprove esta situação;
- Cópia do currículo (lattes).
- Carteira de Vacinação do COVID-19.

b) Não há taxa de inscrição para o concurso.

## 3. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

3.1 O concurso de seleção será realizado em duas fases: prova escrita às 09 horas (1ª

fase) e entrevista/ análise de currículo às 11 horas (2ª fase), realizadas no mesmo dia.

### **DA PROVA ESCRITA:**

**3.2** A duração da prova será de **2h (duas horas)**.

**3.3** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE**

#### **DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira do CRM;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Passaporte.

**3.4-** A prova escrita terá questões de múltipla escolha e/ou dissertativas no total de 50 questões (10 - Clínica Médica, 10 - Cirurgia Geral, 10 - Ginecologia e Obstetrícia, 10 - Pediatria e 10 - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva. Cada questão valerá 0,2 pontos.

**3.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como, o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

**3.5.1-** O aparelho celular ou qualquer aparelho de comunicação deverá permanecer desligado durante todo o período da prova. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado com qualquer aparelho ligado durante o período de realização da prova será excluído do concurso.

**3.5.2-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado do volante, designado pela coordenação do concurso.

**3.6-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 1 hora do horário previsto para o início da mesma, devendo entregar ao fiscal da sala o caderno de questões/folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**3.7-** Ao final da prova, o envelope com o caderno de questões/folhas, serão entregues pelo fiscal e coordenador da COREME aos coordenadores de programas para correção.

#### **4. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E DO NÚMERO DE QUESTÕES**

**4.1** A prova escrita será composta por 50 questões de conteúdo geral relacionadas com a área de formação, tendo valor total de 10 pontos, ou seja, cada questão tem um valor individual de 0,2 pontos.

#### **5. DAS NORMAS**

**5.1- LOCAL-DIA-HORÁRIO** – A prova objetiva será realizada no dia **11 de fevereiro de 2023 às 9h da manhã** – no seguinte endereço: **Av. 23, nº 1208, Centro, Barretos/SP, CEP: 14780-320**. O candidato deverá entrar pela portaria da avenida 23 e se dirigir à secretaria da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA** localizada no primeiro andar.

**5.2- COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao coordenador do concurso público, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

**5.3-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

**5.4-** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer **30 minutos antes do horário marcado para o início das provas**, pois, no referido horário, a porta da sala de prova será fechada, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

**5.5-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso de seleção, os quais serão disponibilizados no site <https://santacasabarretos.com.br/>.

## **6. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

### **PROVA ESCRITA**

**6.1-** A prova escrita terá peso de 90% da nota final do candidato. Ela terá caráter classificatório e eliminatório.

**6.2-** Serão classificados os candidatos que alcançarem pelo menos 50% da nota da prova escrita.

### **ENTREVISTA/ ANÁLISE DO CURRÍCULO**

**6.3-** A entrevista e análise de currículo terá peso de 10% da nota final do candidato. Serão realizadas pelos médicos coordenadores do programa de residência em Medicina de Emergência.

### **NOTA FINAL**

**6.14-** A nota final do candidato será o resultado da soma da nota da prova escrita multiplicada por 0,9 (nota máxima 10) e a nota da entrevista/análise de currículo multiplicada por 0,1 (nota máxima 10). Nota final máxima 10.

- Exemplo:  $(10 \times 0,9) + (10 \times 0,1) = 9 + 1 = 10$

**6.15-** A classificação será feita, obedecendo a ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

**6.16-** A nota final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima considerada neste processo como 10 (dez).

**6.17-** Após a realização do processo seletivo, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nota na prova escrita;
- b) Maior idade;
- c) Candidato casado;
- d) Maior número de filhos.

**6.18-** Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer a prova ou não obter a nota mínima na prova escrita que é igual ou superior a 10 (50%);
- b) Candidato que desrespeitar o item 3.5 deste edital;
- c) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**7.1-** Em todos os casos em que couber recurso da prova escrita, para recorrer o candidato deverá:

- Encaminhar um e-mail em até 48 horas, após a divulgação do gabarito à Comissão de residência [coreme@santacasabarretos.com.br](mailto:coreme@santacasabarretos.com.br) , solicitando a abertura de recurso ou revisão.

**7.1.1** Gabarito será divulgado na segunda-feira dia 13/02/2023, no endereço eletrônico:

<https://santacasabarretos.com.br>

**7.1.2-** Quanto ao gabarito será admitido um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.

**7.1.3-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente do recurso.

**7.2-** O resultado será divulgado na quarta-feira dia 15/02/2023 no endereço eletrônico:

<https://santacasabarretos.com.br>

**7.2.1-** Em caso de convocações adicionais serão divulgados também pelo endereço eletrônico: <https://santacasabarretos.com.br>

## **8. DAS MATRÍCULAS**

**8.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula no dia 16 e 17 de fevereiro de 2023, podendo ser de forma eletrônica ou presencialmente na Comissão de Residência Médica – COREME, da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, situada na Av. 23, nº 1208, Centro, Barretos/SP, CEP: 14780-320, das 14h00 às 17h00.

**8.2-** Para efetuar a matrícula por meio eletrônico, será disponibilizado um link para o preenchimento do formulário, este link será enviado pela COREME aos candidatos aprovados e a relação de documentos solicitados:

- a. Cadastro de pessoa física (CPF);
- b. Carteira de reservista para participantes do sexo masculino;
- c. Carteira de vacinação atualizada (principalmente Hepatite B, Tétano e COVID-19);
- d. Carteira do respectivo conselho regional ou protocolo (Estado de SP);

- e. Cédula de identidade (RG);
- f. Certidão de nascimento ou casamento;
- g. Comprovante de residência (último mês);
- h. Comprovante do cartão SUS;
- i. Comprovante do PIS / PASEP;
- j. Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação;
- k. Fotos 3 x 4 (duas);
- l. Título de Eleitor;
- m. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- n. Caso possua dependentes: Certidão de Nascimento do menor, CPF do menor;
- o. requerimento de moradia *in natura*, ou declaração de moradia *in natura* – não interesse;

Estrangeiros e candidatos brasileiros que terminaram o curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC<sup>1</sup>.

O candidato não poderá trancar sua matrícula, exceto se convocado para o Serviço Militar Obrigatório.

<sup>1</sup>No caso de estrangeiros e candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro, documentação original comprobatória em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.832/2008.

**Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**

- a) Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;
- b) Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

**O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no CFM terá que**



**apresentar:**

- a) Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de setembro de 2009.
- b) Da mesma forma o médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído fora do Brasil, programa de residência médica que seja pré-requisito neste processo de seleção deverá apresentar a declaração de equivalência mencionada no artigo 1º da Resolução CNRM nº 08 de 07 de julho de 2005.

**8.3 -** O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa.

A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.

**8.4.** O candidato optando pela moradia, deverá apresentar requerimento devidamente preenchido, juntamente com os demais documentos acima exigidos.

**8.4.1.** O candidato que não requerer a moradia deverá apresentar declaração informando que não deseja a moradia, juntamente com os demais documentos acima exigidos.

**8.4.2.** O candidato terá que entregar o requerimento de moradia ou a declaração informando que não deseja no ato da entrega dos documentos para matrícula, sob pena de não ser disponibilizado a moradia antes do início das atividades.

## **9. DA MORADIA**

**9.1.** Serão concedidas moradia nos termos do art. 1º, § 5º, inciso III da Lei n. 12.514/2011, ou seja, a moradia será *in natura*, e o candidato deverá observar os requisitos a seguir elencados para fazer jus ao benefício.

**9.2.** No ato da entrega dos documentos para matrícula o candidato deverá entregar

requerimento por escrito, devidamente datado e assinado pelo próprio candidato, solicitando a moradia.

**9.3.** A moradia no momento de início da residência somente será concedida para os candidatos que entregarem o requerimento no ato da matrícula.

**9.3.1.** Caso o candidato que não opte pela moradia, venha a ter interesse futuro, deverá entregar o requerimento na diretoria da COREME, juntamente com os demais documentos exigidos, sendo que o benefício poderá ser concedido em até 90 (noventa) dias da data do recebimento do pedido.

**9.4.** Os candidatos que não optarem pela moradia deverão obrigatoriamente assinar declaração de que não desejam a moradia, e que estão cientes que poderão ter o benefício de acordo com o item 9.3.1 deste edital.

**9.5.** Farão jus a moradia os candidatos não residentes na cidade de Barretos – SP, e que comprovarem possuir renda familiar per capita inferior a 1 (um) salário mínimo.

**9.6.** Deverão ser entregues juntamente com o requerimento da moradia, os seguintes documentos:

- a- Comprovante de endereço;
- b- Comprovante de renda familiar;

**9.7.** Os requerimentos de moradia serão atendidos de acordo com a ordem cronológica do protocolo de matrícula, e desde que todos os documentos tenham sido devidamente entregues e não conste pendências.

**9.8.** A moradia terá as condições necessárias e será oferecida em casa compartilhada, sendo os quartos compartilhados por residentes de mesmo sexo com limite máximo de até 4 (quatro) residentes por quarto.

**9.9.** Em hipótese alguma será concedido auxílio moradia em pecúnia, visto que a Santa Casa de Misericórdia de Barretos disponibiliza mediante requerimento a moradia *in natura*.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 -** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do concurso de seleção estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

**10.2 -** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico para correspondência junto ao órgão realizador após o resultado final.

**10.3 -** Ficam impedidos de participarem do concurso aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Santa Casa de Misericórdia de Barretos a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**10.4 -** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site, redes sociais, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento do prazo para matrícula em primeira chamada.

**10.5 -** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la, terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato (publicação da convocação) excluindo-se para esse prazo a data de publicação.

**10.6 -** A comissão de seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da residência.

**10.7 -** Quando do ato da matrícula, os médicos residentes deverão comprovar serem filiados ao sistema previdenciário na qualidade de segurado autônomo.

---

**10.8** - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***Barretos/SP, 28 de dezembro de 2022***

***Dra. Mônica Semprini***

***Coordenadora da Residência Médica em Medicina de Emergência***

---

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

*(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)*

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro não ter utilizado a pontuação adicional  
referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos  
termos do parágrafo 2º do artigo 9º da resolução nº 02/2015, declarando sob as penas  
da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Barretos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato

**REQUERIMENTO MORADIA IN NATURA – PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA  
MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA  
EDITAL 01/2023**

EU, \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os fins disposto no Edital 01/2023 de residente médico da Santa Casa de Misericórdia de Barretos que **não resido na cidade**, bem como que **a minha renda familiar per capita é inferior a 1 (um) salário mínimo**, e por esta razão, venho por meio deste **REQUERER MORADIA IN NATURA, nos termos do art. 1º, § 5º, inciso III da Lei n. 12.514/2011.**

Estou ciente que caso venha abrir mão da moradia *in natura*, **não farei jus a nenhuma indenização ou conversão da moradia em pecúnia**, visto que **a Santa Casa de Misericórdia de Barretos disponibiliza apenas a moradia in natura.**

Declaro ainda que de acordo com o edital, **estou ciente que a moradia terá as condições necessárias e será oferecida em casa compartilhada, sendo os quartos compartilhados por residentes de mesmo sexo com limite máximo de até 4 (quatro) residentes por quarto, estando assim de acordo.**

Barretos, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do médico residente)

RG n. \_\_\_\_\_

CPF/MF n. \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO MORADIA IN NATURA - PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA  
EDITAL 01/2023**

EU, \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os fins disposto no **Edital 01/2023** de residente médico da Santa Casa de Misericórdia de Barretos que **NÃO TENHO INTERESSE DA CONCESSÃO DA MORADIA IN NATURA, nos termos do art. 1º, § 5º, inciso III da Lei n. 12.514/2011,** e por esta razão, **deixo de apresentar o REQUERIMENTO para fazer jus a MORADIA IN NATURA.**

**Declaro que estou ciente que caso venha a ter interesse, será necessário e obrigatório protocolar requerimento perante o COREME solicitando assim a MORADIA IN NATURA, nos termos do art. 1º, § 5º, inciso III da Lei n. 12.514/2011,** sendo que a moradia poderá ser disponibilizada em até 90 (noventa) dias a contar do requerimento, e **que a moradia terá as condições necessárias e será oferecida em casa compartilhada, sendo os quartos compartilhados por residentes de mesmo sexo com limite máximo de até 4 (quatro) residentes por quarto, estando assim de acordo.**

**DECLARO AINDA QUE não tenho interesse na MORADIA IN NATURA** e desta forma, **estou dispondo do direito à moradia in natura,** estando ciente que **não farei jus a nenhuma indenização ou conversão da moradia em pecúnia,** visto que **a Santa Casa de Misericórdia de Barretos disponibiliza apenas a moradia in natura.**

Barretos, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do médico residente)

RG n. \_\_\_\_\_

CPF/MF n. \_\_\_\_\_